

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de emulsão asfáltica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de manutenção em vias públicas.

Fornecedor: Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Empenho(s): 18345, 22292, /2020

Valor: R\$ 18.628,00

Avaré, 13 de janeiro de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de óculos completo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Optica Brille Eireli ME

Empenho(s): 23124/2020

Valor: R\$ 1.728,33

Avaré, 13 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de pacientes em atendimento domiciliar pela Secretaria

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material elétrico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de manutenção na Iluminação Pública.

Fornecedor: D. J. Martins Comércio e Instalação de Iluminação Urbana Eireli EPP

Empenho(s): 18605/20

Valor: R\$ 27.000,00

Avaré, 13 de janeiro de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de equipamentos de proteção individual e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pelos Servidores Municipais.

Fornecedor: Marluce Bezerra dos Santos Lorencone ME

Empenho(s): 6070, 6106, 6118, 6121, 6124/2020

Valor: R\$ 5.443,79

Avaré, 13 de janeiro de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 16449/2020

Valor: R\$ 25.267,92

Avaré, 13 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de telecomunicações e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os atendimentos no SAMU.

Fornecedor: V2 Integradora de Soluções e Importações Eireli

Empenho(s): 9800/2020

Valor: R\$ 6.333,34

Avaré, 13 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Empenho(s): 22810/2020

Valor: R\$ 10.500,00

Avaré, 13 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de dieta enteral e alimentação especial e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Ricardo Rubio ME

Empenho(s): 20541, 18809, 20820/2020

Valor: R\$ 108.701,15

Avaré, 13 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde na especialidade de pneumologia.

Fornecedor: Grizzo & Grizzo S/S Ltda.

Empenho(s): 358/2020

Valor: R\$ 5.000,00

Avaré, 13 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços médicos e tal quebra de

ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde na especialidade de gastroenterologia.

Fornecedor: Dicler & Dicler Serviços Médicos Ltda.

Empenho(s): 361/2020

Valor: R\$ 4.400,00

Avaré, 13 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Arpoador Com. de Produtos Automotivos Manutenção e Serviços Ltda.

Empenho(s): 25843, 25842, 25840, 25841, 25839, 25909, 25910, 25907, 25999, 25998/2020

Valor: R\$ 11.796,89

Avaré, 13 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cestas básicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da população carente do município.

Fornecedor: Delta Distribuidora Comercial Ltda.

Empenho(s): 7706/2020

Valor: R\$ 63.900,00

Avaré, 13 de janeiro de 2021

BRUNA MARIA COSTA SILVESTRE

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de extintores de pó químico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para cumprimento das normas ABNT no Transporte Escolar.

Fornecedor: E. J. Castilho & Cia. Ltda. - EPP

Empenho(s): 24515/2020

Valor: R\$ 7.495,00

Avaré, 13 de janeiro de 2021

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de computadores e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para equipar o Departamento de Contabilidade.

Fornecedor: RPC Informática Ltda.

Empenho(s): 22997/2020

Valor: R\$ 13.600,00

Avaré, 13 de janeiro de 2021

ITAMAR DE ARAUJO

Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos

por se tratar de aquisição de telefones e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para substituir equipamentos danificados.

Fornecedor: Fernando Pereira Eireli - EPP

Empenho(s): 23183/2020

Valor: R\$ 411,00

Avaré, 13 de janeiro de 2021

ITAMAR DE ARAUJO

Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Rede Básica Municipal.

Fornecedor: Novasul Comércio de Prod. Hospitalares Ltda.

Empenho(s): 22788/2020

Valor: R\$ 3.900,00

Avaré, 13 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde